

DECRETO Nº 031/2022/GAB/PREF

LAJEADO/TO, 29 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre uso facultativo de máscara e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando que a população de Lajeado se encontra imunizada contra o COVID-19, quase que na sua totalidade e o índice de contágios vem sendo reduzido a ponto de que nos últimos meses não foi diagnosticado nenhum caso de COVID-19

DECRETA:

Art. 1º - O uso de máscara de proteção facial em ambientes públicos e privados, passa a ser facultativo, com excessão em locais de prestação de serviços de saúde e nos meios de transporte coletivo de passageiros, incluídos os locais de embarque e desembarque, que permanecem de uso obrigatório.

Art. 2º - Aos idosos e a imunossuprimidos, é recomendado o uso de mascara de proteção facial, em locais públicos e privados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se DECRETO Nº. 021/2022/GAB/PREF, DECRETO Nº. 012/2022/GAB/PREF e Decreto nº 028/2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, aos 29 dias do mês de março de 2022.


ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL